



Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá

L E I Nº 968

=====

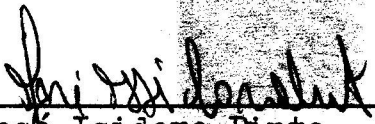
= Abre crédito especial necessário =

O Prefeito Municipal de Dorcas do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal, sobre o projeto apresentado por esta Prefeitura para abrir um crédito especial necessário de NCR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para atender às despesas com operários no corrente exercício, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto um crédito especial necessário de NCR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para atender às despesas com operários no corrente exercício.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 18 de julho de 1968.


José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal


João Ribeiro Coelho - Secretário